

PORTARIA Nº 148/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º Stillac Vaz de Campos**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 043/2021**, celebrado com **O CONSORCIO MTSUL - SBS ENGENHARIA - FUTURE ATP - VEREDA**, cujo objeto é a **Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação e Melhoria Viária do Contorno Norte de Cuiabá - Várzea Grande, incluindo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução de Obras de Arte Especiais, na Rodovia BR163/MT, numa extensão de 21,50 Km.**

Parágrafo Único: Por se tratar de uma obra de grande vulto e elevada complexidade, o Secretário Adjunto de obras Rodoviárias, resolve designar uma Comissão de Fiscalização.

Art. 2º Ficam designados, para a composição da referida comissão, sob a presidência do primeiro, e no seu impedimento, sob a presidência do segundo, e no seu impedimento, sob a presidência do terceiro, os seguintes servidores:

Presidente -- Eng.º GAMALIEL CRUZ SOARES - Matrícula nº 228051 FISCAL TÉCNICO -

Substituto - Eng.º THIAGO QUEIROZ AMARAL DE OLIVEIRA - Matrícula nº 226966 - FISCAL DO CONTRATO.

Com as atribuições de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT -Dezembro/2020.

1º Membro - Eng.º ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81441 -

Substituto - Eng.º MÁRCIO MATTOSO - Matrícula nº 340857.

Com as atribuições de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT -Dezembro/2020.

2º Membro - Eng.º CLÁUDIO ZANATI DE SOUSA - Matrícula nº 307063 -

Substituto - Eng.º ANTONIO CARLOS TENUTA - Matrícula nº 80964.

Com as atribuições de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT -Dezembro/2020.

Art. 3º A Comissão tem a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Ficam designadas, como **GESTORAS DO CONTRATO** as servidoras: **EMANUELE PALACIOS ARAÚJO (COORDENADORA SUEF I), ADV.ª STHEFANY ALVES ANDRADE (ASSESSORA ESPECIAL II) - SUB I e JANAÍNA RICALA DE MORAIS SILVA MARONEZ - SUB II** para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 018/2026/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 03 de fevereiro de 2026, à fl. 24.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1827333

PORTARIA Nº 149/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º Stillac Vaz de Campos**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 117/2021/SINFRA**, firmado com o **CONSÓRCIO CONSOL - DIREÇÃO**, cujo objeto é a **Execução de serviços de supervisão dos projetos básicos e executivos, serviços de apoio à desapropriação, supervisão da obra de implantação e melhoria viária do contorno norte de Cuiabá - Várzea Grande, incluindo a execução de obras de arte especiais, nas rodovias BR-070/163/364/MT, e componente ambiental, com extensão de 21,50 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor: **Eng.º GAMALIEL CRUZ SOARES - Matrícula nº 228051**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **Eng.º THIAGO QUEIROZ AMARAL DE OLIVEIRA - Matrícula nº 226966 (Substituto 1) e Eng.º ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81441 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores **EMANUELE PALACIOS ARAÚJO (COORDENADORA SUEF I), ADV.ª STHEFANY ALVES ANDRADE (ASSESSORA ESPECIAL II) - SUB-I e Eng.º ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. **Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 019/2026/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 03 de Fevereiro de 2026, fls. 24.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1827337

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026/POLITEC

A PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, Lei Ordinária nº 8.321 de 12 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG publicada no diário oficial do Estado - DOE 04/06/2025, e processo nº POLITEC-PRO-2025/00675 torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Técnicos em Necropsia, para atuarem na Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, órgão desconcentrado da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para atender unidades da capital e do interior do Estado de Mato Grosso segundo os termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e demais atos oficiais regularmente publicados no sistema SiesMT e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.1.1. O(a) candidato(a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 013/2026/DG/POLITEC - DOE de 30/06/2026 e pela Perícia Oficial e Identificação Técnica.

1.2.1. A avaliação dos documentos exigidos no item 2.5 para inscrição e itens 8.1 e 8.2 enviados pelos candidatos, será de responsabilidade dos membros da Comissão instituída pela Portaria nº 013/2026/DG/POLITEC.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no sistema SiesMT, disponível no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Técnicos em Necropsia, bem como formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme o disposto no presente edital, com fundamento no art. 2º, inciso XII da Lei Complementar nº 600/2017.

1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão incluídos em cadastro de reserva.

1.6.1. A inclusão no cadastro de reserva não gera obrigação de contratação ou aproveitamento imediato por parte da Administração.

1.6.2. A classificação, não assegura direito à contratação imediata que ficará condicionada à eventual e comprovada necessidade da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ao interesse e conveniência exclusiva da Administração Estadual, à ordem rigorosa de classificação e ao prazo de validade deste processo seletivo.

1.7. O efetivo exercício das funções associadas ao objeto deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá nas unidades da POLITEC da capital e do interior do Estado de MT tratadas no presente edital.

1.8. Este edital poderá ser retificado sempre que houver necessidade visando o melhor interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema SiesMT, disponível no link: seletivo.seplag.mt.gov.br.

2.1.1. Todos os documentos relativos aos inscritos permanecerão restritos ao sistema SiesMT, excetuados aqueles referentes à Etapa de Convocação e Habilitação para Contratação, de caráter eliminatório, que compreende a apresentação de documentos e a realização da Investigação Social, condição indispensável para a formalização da contratação, os quais ficarão sob a responsabilidade da Unidade de Inteligência da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

2.2. Para acessar o sistema SiesMT, o candidato deverá realizar previamente o cadastro do usuário pelo MTlogin.

2.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível alterar os documentos inseridos e os demais dados informados.

2.4.1. Caso o candidato verifique alguma irregularidade ou constate a ausência de documento no ato da inscrição, bem como a necessidade de alteração de dados referentes à documentação, localidade ou escolha de residência, caberá exclusivamente ao próprio candidato a conferência e a operacionalização das correções necessárias, mediante cancelamento da inscrição anteriormente realizada e realização de nova inscrição, desde que observado o prazo previsto no cronograma do certame.

2.5. No ato da inscrição, os documentos pessoais e comprobatórios de avaliação curricular deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no modelo Portable Document Format (PDF), legível e com tamanho máximo individual de 3 MB, na seguinte ordem:

I - Documentos elencados no item 3.7., se candidato (a) à vaga destinada a pessoa com deficiência - Pcd;

II - Diploma de Nível Superior em qualquer área de formação (frente e verso), emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo admitida declaração de conclusão de curso assinada pelo responsável da Instituição de Ensino - IES emitida dentro de 01 (um) ano a contar da data da colação de grau e acompanhado do histórico escolar, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;

III - Documentos elencados no item 8.1, a serem utilizados na avaliação de títulos de formação acadêmica (os títulos acadêmicos devem ser apresentados através de diploma ou certificado de conclusão de curso, sempre frente e verso);

IV - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria

"B", válida e vigente na data da inscrição e durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado, quando exigida para o exercício das atribuições do cargo.

V - Documentos elencados no item 8.2, a serem utilizados na avaliação de experiência profissional.

2.5.1. Todos os documentos apresentados na inscrição deverão ser encaminhados frente e verso.

2.6. O e-mail declarado na inscrição deve ser válido, pois o mesmo será utilizado para a comunicação do processo seletivo.

2.7. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio, e-mail, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.8. As inscrições que não cumprirem os requisitos deste Edital, serão indeferidas pela Comissão.

2.9. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), dispoendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo (a) do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

2.10. A Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido classificado e contratado.

2.11. A Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Pcd

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 06/07/2015 e Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002 e Lei Estadual nº 11.995 de janeiro de 2023.

3.2. Fica assegurada às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 114/2002.

3.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades das funções conforme consta no item 6 deste Edital.

3.5. O candidato inscrito na condição de PCD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função escolhida, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3.6. Somente utilizará a vaga reservada à PCD o candidato cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.

3.7. Para concorrer às vagas reservadas a PCD, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) Anexar laudo médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deverá conter:

I) Nome completo do candidato;

II) Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

III) Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no item anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

3.9. Ao final do processo, o candidato que tiver sua inscrição na condição de PCD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

3.10. A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de PCD, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.11. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PCD ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no item 3.7 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência,

cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo.

3.12. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 resulte em número fracionário decimal superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Isto é:

3.12.1. Se convocados apenas 7 candidatos, não há vaga exclusiva de PcD;

3.12.2. Se convocados apenas 8 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PcD;

3.12.3. Se convocados apenas 9 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PcD;

3.12.4. Se convocados 10 candidatos, a 10ª vaga é exclusiva de PcD.

4. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

4.1. Será vedada a contratação do candidato que:

a) Tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato;

b) Não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função;

d) Não comprovar com documentação original, as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação;

e) Esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;

f) Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

g) Tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;

h) Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei Complementar, antes de decorridos 12 (doze) meses de encerramento de seu contrato anterior, nos termos da LC 600/2017;

i) Possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;

j) Que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

k) Que esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou aposentado por invalidez em cargo ou função equivalente à pretendida;

l) Não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

m) Que estiverem em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;

n) Ocupante de cargo exclusivamente comissionado;

o) Profissional que tiver contrato rescindido, ou ainda suspenso de licitar/contratar com qualquer órgão federal, estadual e municipal de qualquer unidade da federação.

p) Quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação;

q) Ser beneficiário de bolsa de estudo (Capes, CNPq ou FAPEMAT) quando em dedicação exclusiva;

4.2. A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

4.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº. 600/2017, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

5. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA

5.1. Os profissionais selecionados neste Processo Seletivo Simplificado passarão a exercer as suas funções na Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, com lotação, remuneração e jornada de trabalho de acordo com o quadro abaixo:

CARGO: Técnico em Necropsia					
Classe/Nível	Jornada de Trabalho	Subsídio (R\$)	POLO	Localidade	Total de Vagas
A - 1	Regime especial de trabalho de até 200 horas mensais	R\$ 6.324,28	BARRA DO GARÇAS	Água Boa	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
				Barra do Garças	Cadastro de Reserva - CR
				Confresa	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
			CÁCERES	Cáceres	Cadastro de Reserva - CR
				Pontes e Lacerda	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
			CUIABÁ	Cuiabá	Cadastro de Reserva - CR
			NOVA MUTUM	Diamantino	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
				Lucas do Rio Verde	Cadastro de Reserva - CR
				Nova Mutum	1 Vaga + Cadastro de Reserva - CR
			RONDONÓPOLIS	Primavera do Leste	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
				Rondonópolis	Cadastro de Reserva - CR
			SINOP	Alta Floresta	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
				Guarantã do Norte	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
				Sinop	Cadastro de Reserva - CR
				Sorriso	1 vaga + Cadastro de Reserva - CR
TANGARÁ DA SERRA	Juara	Cadastro de Reserva - CR			
	Juína	Cadastro de Reserva - CR			
	Tangará da Serra	Cadastro de Reserva - CR			

5.2. Os subsídios sofrerão reajustes nos mesmos índices de RGA (Revisão Geral Anual), quando aplicados aos demais servidores do Estado de Mato Grosso.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições dos contratados temporários do presente processo seletivo serão as previstas para o cargo de Técnico em Necropsia disciplinadas no art. 7º da Lei Estadual nº 8.321, de 12 de maio de 2005 (Lei da Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT), que são as seguintes:

6.1.1.1 - providenciar a remoção do cadáver ou zelar pelo cumprimento dos procedimentos adequados para sua remoção, quando requisitada pela autoridade competente;

6.1.2 - preparar o cadáver para o ato de necropsia da seguinte forma:

- pesar e medir o cadáver;
- colocar o cadáver na mesa de necropsia;
- remover as vestes, quando necessário;
- lavar o cadáver, quando necessário;
- auxiliar o Perito Oficial nos exames periciais;

6.1.3 - realizar a abertura do cadáver sob a orientação do Médico Legista, bem como auxiliá-lo na necropsia, afastando órgãos, removendo vísceras e coletando material necessário para exames complementares ou que deverão seguir com o laudo pericial;

6.1.4. Recompôr o cadáver após o término da necropsia;

6.1.5. providenciar para que seja limpa e conservada a sala de necropsia pelo responsável da limpeza;

6.1.6. providenciar, quando necessário, o cadáver para reconhecimento ou identificação, em posição decorosa, a fim de se evitar agravamento de emoção nas pessoas interessadas;

6.1.7. enviar as seções competentes o material e os pertences recolhidos na sala de necropsia, devidamente lacrados;

6.1.8. entregar o corpo, após a necropsia, aos familiares ou à funerária, ajudando, quando necessário, no transporte até o carro funerário;

6.1.9. - recolher o cadáver na câmara frigorífica quando da ausência de familiares;

6.1.10. atender e orientar a família ou a pessoa responsável pelo cadáver;

6.1.11. assegurar o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações;

6.1.12. cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como das ordens de serviço, despacho e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições;

6.1.13. manter pessoas estranhas afastadas do setor de necropsia;

6.1.14 executar outras atividades afins e correlatas.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, destinada à formação da lista de classificação dos candidatos;

2ª Etapa: Convocação e Habilitação para Contratação, de caráter eliminatório, compreendendo a apresentação de documentos e a realização da Investigação Social, como condição indispensável para a formalização da contratação.

7.2. A 1ª etapa do certame consistirá na análise documental dos títulos e da experiência profissional apresentados no ato da inscrição, resultando na classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

7.3. A classificação obtida na 1ª etapa não assegura direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, à existência de vagas, à ordem de classificação e à aprovação na etapa de habilitação.

7.4. A convocação para a etapa de habilitação ocorrerá durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública, mediante publicação de edital específico.

7.5. A etapa de habilitação compreende a verificação documental e a realização da Investigação Social, sendo ambas de caráter eliminatório.

7.6. O não atendimento à convocação para a etapa de habilitação, a não apresentação da documentação exigida ou a inabilitação na Investigação Social implicará a eliminação do candidato e sua exclusão da lista de classificados.

7.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à lista de candidatos classificados na 1ª etapa, aptos à convocação para fins de habilitação, não gerando direito subjetivo à contratação.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Os títulos de formação acadêmica considerados para pontuação no presente processo seletivo estão elencados na tabela a seguir:

Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado	1	6,0	6,0
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado	1	4,0	4,0
Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	2	2,0	4,0

8.1.1. Quanto à formação acadêmica, será pontuada uma única vez para cada título apresentado.

8.1.2. Para efeito de pontuação, serão considerados válidos apenas os certificados e/ou diplomas de cursos de pós-graduação emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

8.1.2.1. Certificados e/ou diplomas expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001.

8.1.2.2. No caso de ausência de certificado e/ou diploma, poderá ser enviado atestado ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC que seja assinada e com o carimbo da instituição, cuja a emissão deverá estar dentro de 01 (um) ano a contar da data da colação de grau ou de conclusão do curso de pós-graduação

8.1.3. As titulações e certificações deverão ter sido concluídas até a data do início das inscrições, e serão desconsideradas se não houver a devida comprovação.

8.2. A experiência profissional considerada para pontuação no presente processo seletivo está elencada na tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Quantidade Máxima	Máximo de Pontos por Item
Exercício de atividade profissional na área de atuação do cargo de Técnico em Necropsia, compreendendo atividades de preparação de corpos, trabalhos funerários e/ou atividades de necropsia, devidamente comprovadas por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de trabalho ou documento equivalente. (A pontuação será considerada por mês de efetivo exercício, não concomitante.)	0,2	50 meses	10

8.2.1. As experiências profissionais em diferentes locais e em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez.

8.2.2. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

Vínculo Empregatício	Comprovação	O que deve constar
Órgão Público	<ol style="list-style-type: none"> Cópia do contrato com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado; ou Declaração, certidão ou atestado expedidos pelo órgão ou entidade, de forma digital com possibilidade de confirmação eletrônica e/ou em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a função ocupada. 	<p>Na declaração, certidão ou atestado:</p> <ol style="list-style-type: none"> Função ou cargo exercido; Período de exercício da função ou cargo; Detalhamento das atividades desenvolvidas; e Assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão e/ou possibilidade de validação eletrônica.

Empresa Privada	a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS), e declaração do Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, caso não conste na CTPS a nomenclatura do cargo idêntica ao cargo/perfil pretendido no processo seletivo.	Na cópia da CTPS: a) Registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo cargo, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; b) Página de identificação do candidato (frente e verso); Na Declaração: a) Função ou cargo exercido; b) Período de exercício na função ou cargo; c) Detalhamento das atividades desenvolvidas; e d) Assinatura do empregador ou representante legal.
Como Prestador de Serviços	a) Cópia do contrato de prestação de serviços; ou b) Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor.	Na Cópia do Contrato ou na Declaração: a) Período efetivo de atuação; b) Área de atuação; c) Descrição das atividades desenvolvidas; e d) Assinatura do contratante ou de seu representante legal.

9. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. A Investigação Social constitui etapa de habilitação prévia à contratação, de caráter exclusivamente eliminatório, realizada pela Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, por intermédio da Unidade de Inteligência da POLITEC.

9.2. A Investigação Social será realizada após a convocação do candidato para contratação, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública, sendo requisito indispensável para a formalização do contrato.

9.3. A classificação obtida na 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, ficando esta condicionada à convocação, à apresentação dos documentos exigidos e à aprovação na Investigação Social.

9.4. O candidato convocado que não atender às exigências da Investigação Social, não apresentar os documentos necessários para investigação nos termos do item 9.6 ou que for considerado NÃO RECOMENDADO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitida sua contratação.

9.5. A Investigação Social tem por finalidade verificar a idoneidade moral, a conduta social e os antecedentes do candidato, avaliando sua compatibilidade com o exercício da função de Técnico em Necropsia.

9.6. Para fins de habilitação, o candidato convocado deverá apresentar, na forma e prazo definidos em edital de convocação:

I - Documento de identificação oficial com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

II - Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

III - Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão de segurança pública competente;

IV - Ficha de Informações Confidenciais - FIC, devidamente preenchida e assinada.

9.7. A Administração Pública poderá realizar diligências complementares para autenticidade das informações prestadas e análise da vida pregressa do candidato.

9.8. Constatada a existência de fato desabonador incompatível com o exercício da função pública, será atribuída a condição de NÃO RECOMENDADO, implicando a eliminação do candidato do certame.

9.9. O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento dos prazos estabelecidos em edital de convocação implicará eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que se sentir prejudicado quanto à sua inscrição ou avaliação poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada das razões de sua discordância, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1. O recurso deverá ser apresentado dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e em editais complementares, por meio de formulário disponibilizado na aba do Processo Seletivo no sistema SiesMT, acessível

no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

10.1.2. As orientações para a interposição de recursos em cada etapa serão disponibilizadas no sistema SiesMT.

10.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos por meios diversos dos previstos neste Edital.

10.2. A decisão dos recursos será publicada na página oficial do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões proferidas, bem como dar ciência ao interessado.

10.4. Informações e orientações complementares acerca dos recursos das fases do processo seletivo serão disponibilizadas no sistema SiesMT, no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final obtida, observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação na somatória da avaliação de títulos e experiência profissional;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior pontuação na avaliação de títulos.

11.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

11.3. Serão divulgadas as seguintes listas de classificação:

a) lista de classificação por município de inscrição, contendo os candidatos da ampla concorrência, em ordem decrescente da pontuação obtida;

b) lista de classificação por município de inscrição dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, observada a legislação aplicável;

11.4. O chamamento dos candidatos observará, prioritariamente, a ordem de classificação do município para o qual o candidato se inscreveu.

11.5. Esgotada a lista de candidatos classificados para determinado município, a Administração poderá convocar candidatos classificados em município diverso, dentro do mesmo polo, observada a ordem de classificação.

11.6. A convocação realizada para município diverso daquele inicialmente escolhido pelo candidato dependerá de sua manifestação de interesse, não implicando prejuízo à sua posição na lista de classificação do município originalmente selecionado.

12. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Os contratos temporários serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 dezembro de 2017, e suas cláusulas e condições contratuais, segundo os modelos de instrumento contratual do ANEXO I a este Edital, e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

12.2. O prazo de vigência do contrato temporário será de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que permaneçam as condições previamente estabelecidas e que ensejaram a contratação, mediante declaração da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC e a concordância do contratado.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1. Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, sem direito à indenização, nas hipóteses:

a) de término pelo fim do prazo contratual;

b) de rescisão por iniciativa do contratado;

c) de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

14. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Solicitação de impugnações e questionamentos ao Edital	30/06/2026
Divulgação do resultado das análises das impugnações e questionamentos ao Edital, disponibilizado no Sistema SiesMT, por meio do endereço eletrônico https://seletivo.seplag.mt.gov.br/	03/07/2026
Inscrições	30/06/2026 a 06/07/2026
Publicação das inscrições deferidas e orientações quanto a possíveis interposições de recurso, disponibilizado no Sistema SiesMT, por meio do endereço eletrônico https://seletivo.seplag.mt.gov.br/	17/07/2026

Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado, que deverá ser formalizado via Sistema SiesMT, por meio do endereço eletrônico https://seletivo.seplag.mt.gov.br/	17/07/2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de inscrição, publicação da homologação das inscrições, resultado da análise de títulos e experiência profissional disponibilizado no Sistema SiesMT, por meio do endereço eletrônico https://seletivo.seplag.mt.gov.br/	21/07/2026
Prazo para apresentação de recursos do resultado da análise de títulos e experiência profissional que deverá ser formalizado via Sistema SiesMT, por meio do endereço eletrônico https://seletivo.seplag.mt.gov.br/	21/07/2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra resultado da fase da análise de títulos e experiência profissional.	24/07/2026
Divulgação e homologação do resultado final com a lista de candidatos classificados	24/07/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As solicitações de impugnações e questionamentos ao Edital deverão ser solicitadas formalmente através do e-mail: seletivosesp@seplag.mt.gov.br observando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

15.1.1. As solicitações de impugnações e questionamentos ao Edital deverão conter cópia de documento de identificação com foto que conste RG e/ou CPF.

15.1.2. As solicitações de impugnações e questionamentos que não respeitarem o prazo estabelecido no cronograma ou o disposto no item 15.1.1. serão automaticamente indeferidas.

15.2. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

15.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.4. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser aproveitados por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, a compatibilidade do perfil profissional, a anuência da Perícia Oficial e identificação Técnica - POLITEC e a concordância expressa do candidato, e desde que respeitado procedimento estabelecido pela Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG e demais requisitos previstos na legislação pertinente.

15.4.1. O aproveitamento de que trata este item não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionado à necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

15.5. Havendo interesse da Administração Pública e inexistindo candidatos classificados, ou em quantidade suficiente para suprir a demanda de determinado município, os candidatos classificados e não convocados poderão ser aproveitados para contratação em município diverso daquele para o qual realizaram sua inscrição, desde que localizado no mesmo polo, observada a ordem de classificação, a compatibilidade do perfil profissional exigido, a manifestação de interesse do candidato e os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG e demais normas aplicáveis.

15.5.1. O aproveitamento de que trata o item anterior dependerá da anuência expressa do candidato e observará a ordem de classificação entre os candidatos aptos ao aproveitamento, não implicando alteração de sua classificação original, nem gerando direito subjetivo à contratação.

15.5.2. A recusa do candidato em aceitar o aproveitamento para município diverso daquele para o qual concorreu, dentro do mesmo polo, não acarretará sua eliminação do certame, permanecendo sua classificação para fins de eventual convocação no município originalmente escolhido, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. A Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC será responsável pela convocação dos candidatos, bem como publicação e divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

15.9. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação para a efetivação do contrato de servidor temporário, munido de toda a documentação original elencada no Anexo II, para conferência e autenticação das fotocópias, sob pena de eliminação do processo seletivo e convocação do candidato seguinte na classificação.

15.10. O candidato convocado no PSS que se apresentar até o prazo

final indicado no edital de convocação, mas que não possa assumir o compromisso naquele momento, poderá solicitar o registro de seu nome no final da lista de candidatos classificados, ficando condicionado à possibilidade de uma nova convocação enquanto o PSS estiver vigente, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

15.11. O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do respectivo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, devendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos reajustes do cronograma.

15.13. Faz parte deste Edital:

a) ANEXO I - Minuta do Contrato Temporário.

b) ANEXO II - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação;

c) ANEXO III - Ficha de Informações Confidenciais - FIC.

Cuiabá-MT, 26/06/2026

(Assinado digitalmente)

Jaime Trevizan Teixeira

Diretor-Geral da POLITEC

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.

/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 0XXX/202X/

POLITEC

Poltrato que entre si celebram a **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO**

TÉCNICA - POLITEC e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por

objeto a Prestação Pessoal de Serviços, tendo em vista a necessidade

temporária de excepcional interesse público, conforme fundamentos do

Processo Administrativo nº POLITEC-PRO-2025/00675.

O ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC,**

unidade desconcentrada da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

PÚBLICA - SESP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.275.566/0001-06, com sede

na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245, Carumbé, Cuiabá/MT, CEP nº

78058-743, ora representada pelo Diretor Geral da POLITEC, brasileiro (a),

casado, servidor (a) público estadual, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente

e domiciliado (a) em Cuiabá-MT, nomeado (a) pelo Ato Governamental nº

xxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia xxxxxx,

doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **Sr.(a) XXXXXXXX**

XX, portador (a) do RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado

(a) na XXX,

Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

doravante denominado (a) CONTRATADO (A), observados o art. 37, IX

da Constituição Federal, o art. 129, VI da Constituição Estadual de Mato

Grosso, art. 263 da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de

1990, a Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017,

firmam o presente contrato administrativo por prazo determinado de serviço

temporário mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para

atender à necessidade de excepcional interesse público na função de

Técnico em Necropsia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade temporária de

excepcional interesse público descrita no Processo Seletivo Simplificado

nº XXXX/2026/POLITEC, nos moldes do art. 37, IX da Constituição

Federal, o art. 129, VI da Constituição Estadual de Mato Grosso, do art.

263 da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, da Lei

Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente

contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição

Federal, no art. 263 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990,

nos art. 1º e art. 2º, XII, da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro

de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este Contrato é firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir de XX/XX/2026 e com término em XX/XX/2026, prorrogável até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 11, inciso IV, e § 2º, II da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. O (A) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, o valor bruto de R\$ 6.324,28 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais, e vinte e oito centavos), correspondente a remuneração da função de Técnico em Necropsia Classe A Nível 01, constante no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº XXXX/2026/POLITEC.

5.2. O (A) CONTRATADO (A) exercerá suas atribuições na unidade da POLITEC de XXXXXXXXXXXXXXXX, vinculada diretamente à CONTRATANTE, nos termos do Edital XXXX/2026/POLITEC.

5.3. As atribuições que o contratado exercerá serão relacionadas ao constante no perfil profissional contratado, quais sejam:

5.3.1. As atribuições do contratados temporários do presente processo seletivo serão as previstas para o cargo de Técnico em Necropsia disciplinadas no art. 7º da Lei Estadual nº 8.321, de 12 de maio de 2005 (Lei da Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT), que são as seguintes:

- providenciar a remoção do cadáver ou zelar pelo cumprimento dos procedimentos adequados para sua remoção, quando requisitada pela autoridade competente;

- preparar o cadáver para o ato de necropsia da seguinte forma:

- a) pesar e medir o cadáver;
- b) colocar o cadáver na mesa de necropsia;
- c) remover as vestes, quando necessário;
- d) lavar o cadáver, quando necessário;
- e) auxiliar o Perito Oficial nos exames periciais;

- realizar a abertura do cadáver sob a orientação do Médico Legista, bem como auxiliá-lo na necropsia, afastando órgãos, removendo vísceras e coletando material necessário para exames complementares ou que deverão seguir com o laudo pericial;

- recompor o cadáver após o término da necropsia;

- providenciar para que seja limpa e conservada a sala de necropsia pelo responsável da limpeza;

- providenciar, quando necessário, o cadáver para reconhecimento ou identificação, em posição decorosa, a fim de se evitar agravamento de emoção nas pessoas interessadas;

- enviar as seções competentes o material e os pertences recolhidos na sala de necropsia, devidamente lacrados;

- entregar o corpo, após a necropsia, aos familiares ou à funerária, ajudando, quando necessário, no transporte até o carro funerário;

- recolher o cadáver na câmara frigorífica quando da ausência de familiares;

- atender e orientar a família ou a pessoa responsável pelo cadáver;

- assegurar o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações;

- cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como das ordens de serviço, despacho e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições;

- manter pessoas estranhas afastadas do setor de necropsia;

- executar outras atividades afins e correlatas ;

- realizar outras atividades relacionadas ao perfil profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. O (A) CONTRATADO (A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configuram dolo ou culpa.

6.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo (a) CONTRATADO (A) poderá ser em regime de expediente de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou em regime de plantão de até 200 horas mensais, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.3. O (A) CONTRATADO (A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências profissionais declaradas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas estipuladas pela Instituição, sob pena de rescisão contratual.

6.4. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Será assegurado ao(à) CONTRATADO(A):

7.1.1. Gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal, por mês de efetivo exercício, sendo considerada como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

7.1.2. Gozo de 30 (trinta) dias de férias remuneradas a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados, acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço), vedada a acumulação de períodos.

7.1.3. Contribuição previdenciária referente à cota patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da legislação vigente.

7.1.4. Licença médica, desde que homologada pela Perícia Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, pelo período máximo de 15 (quinze) dias.

7.1.4.1. O pagamento das licenças médicas superiores a 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

7.1.5. O(A) CONTRATADO(A) poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração:

a) em caso de falecimento do cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, por 08 (oito) dias consecutivos, contados da data do ocorrido;

b) em virtude de casamento, por 08 (oito) dias consecutivos, contados da realização do matrimônio;

c) em caso de nascimento ou adoção de filho, licença paternidade por 20 (vinte) dias consecutivos;

d) em caso de doação voluntária de sangue, por 01 (um) dia consecutivo, a cada 12 (doze) meses de trabalho;

e) quando houver necessidade de comparecimento à audiência judicial, pelo tempo que se fizer necessário;

f) para acompanhamento de filho, pai, mãe, cônjuge, companheiro(a) ou menor sob guarda, mediante avaliação da Perícia Médica Oficial do Estado, pelo período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

7.1.6. Não serão consideradas faltas ao serviço as ausências decorrentes de:

a) licenciamento da servidora contratada por motivo de nascimento ou aborto, correspondente a 120 (cento e vinte) dias custeados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, acrescidos de 60 (sessenta) dias concedidos pela Administração Pública;

b) licenciamento da servidora contratada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, nos termos da legislação vigente;

c) acidente de trabalho ou enfermidade devidamente atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

7.1.7. Na hipótese de rescisão contratual, o(a) CONTRATADO(A) fará jus ao pagamento proporcional das férias e da gratificação natalina, calculados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

8.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e pelo Regime Administrativo Especial disposto na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº XXXX/2026/POLITEC e nas cláusulas e condições deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, segundo a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho 1991, seu regulamento, o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, para o qual o (a) CONTRATADO (A), segurado (a) e o CONTRATANTE contribuirão obrigatoriamente, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos do (a) PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA, tendo como objeto a execução de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DISCIPLINAR

11.1. O (A) CONTRATADO (A) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

11.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá observar, no exercício de suas atribuições, o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, ficando sujeito, em caso de seu descumprimento, às sanções nele previstas e, cumulativamente, se for o caso, às punições disciplinares estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, ou outros que vier a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público ou a prática de atos dolosos e/ou culposos que configurem crimes, atos de improbidade administrativa ou infrações administrativas, como também nas seguintes hipóteses:

I - faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

II - desempenho insatisfatório das atribuições;

III - penalizado nos termos da legislação;

IV - prática de nepotismo;

V - acúmulo ilegal de cargos públicos.

12.2. As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO (A) serão apuradas e sancionadas mediante sindicância a ser conduzida pela Unidade de Correição da Contratante e concluída no prazo de 30 dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Rescisão por descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser autuados em processo administrativo após elaboração de relatório circunstanciado pela chefia imediata.

12.4. O (A) CONTRATADO (A) terá seu desempenho avaliado periodicamente pela chefia imediata, em relação ao cumprimento das atribuições próprias da função e à obediência aos deveres e responsabilidades legais inerentes aos servidores públicos, caso constatada ineficiência, inadequação ou não possuir os conhecimentos desejados para o perfil profissional contratado, ensejará a rescisão do contrato temporário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. Este Contrato será extinto, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I - de término pelo fim do prazo contratual;

II - de rescisão por iniciativa do contratado;

III - de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente documento, na presença das testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX

Diretor-Geral da POLITEC

Contratante

NOME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II**DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO	
1.	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
2.	01 foto (tamanho 3x4) recente
3.	Registro Geral - RG - fotocópia e original
4.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original
5.	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original

6.	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original
7.	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original
8.	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original
9.	Título eleitoral - fotocópia e original
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores
12.	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original
13.	Comprovante de endereço atual, no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original
14.	Atestado Médico de sanidade física e mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15.	Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original
16.	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original
17.	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
18.	Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original
19.	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (original - documento na Gestão de Pessoas da SESP)
20.	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
21.	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
22.	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
23.	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948
24.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
25.	Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
26.	Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
27.	Certidão Negativa da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
28.	Certidão Negativa do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador
29.	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
30.	Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
31.	Formulário de Adesão, caso o candidato deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/

ANEXO III**Ficha de Informações Confidenciais - FIC.**

Para contratação de Técnicos em Necropsia para atuarem nas unidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

INVESTIGAÇÃO SOCIAL**FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - FIC**

(Preencher, assinar e enviar em formato pdf)

CARGO	Escolher um item.
PERFIL	Escolher um item.
INSCRIÇÃO	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

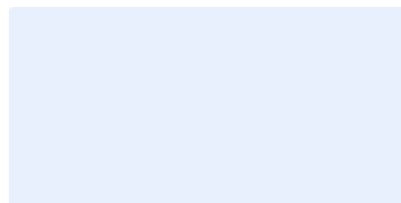
I DADOS PESSOAIS

FOTO ATUAL:

NOME COMPLETO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

NOME ANTERIOR (SE CASADO): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

DATA DE NASCIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

IDENTIDADE (RG): Clique ou toque aqui para inserir o texto. DATA DE EXPEDIÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir uma data. ÓRGÃO EXPEDIDOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. NACIONALIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. NATURALIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ESTADO CIVIL: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Nº DE FILHOS: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESTRO: CANHOTO: RELIGIÃO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. PASSAPORTE Nº: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. TÍTULO DE ELEITOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ZONA: Clique ou toque aqui para inserir o texto. SEÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento ou dispensa, etc.) Nº DOCUMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. TIPO DE DOCUMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ÓRGÃO EXPED: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DATA: Clique ou toque aqui para inserir uma data. CNH Nº REGISTRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CAT.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DETRAN/UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. EX SAUDE/VENC.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. 1º HABILITAÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

II DADOS FAMILIARES

PAI: Clique ou toque aqui para inserir o texto. MÃE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CÔNJUGE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. 1-IRMÃ(O): Clique ou toque aqui para inserir o texto. INDENTIDADE (RG): Clique ou toque aqui para inserir o texto. DATA DE EXPEDIÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir uma data. ÓRGÃO EXPEDIDOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. 2-IRMÃ(O): Clique ou toque aqui para inserir o texto. INDENTIDADE (RG): Clique ou toque aqui para inserir o texto. DATA DE EXPEDIÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir uma data. ÓRGÃO EXPEDIDOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. 3- IRMÃ(O): Clique ou toque aqui para inserir o texto. INDENTIDADE (RG): Clique ou toque aqui para inserir o texto. DATA DE EXPEDIÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir uma data. ÓRGÃO EXPEDIDOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. 4- IRMÃ(O): Clique ou toque aqui para inserir o texto. INDENTIDADE (RG): Clique ou toque aqui para inserir o texto. DATA DE EXPEDIÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir uma data. ÓRGÃO EXPEDIDOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. 5- IRMÃ(O): Clique ou toque aqui para inserir o texto. INDENTIDADE (RG): Clique ou toque aqui para inserir o texto. DATA DE EXPEDIÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir uma data. ÓRGÃO EXPEDIDOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

III ENDEREÇOS

a. ENDEREÇO AUTAL

LOGRADOURO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. NÚMERO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. COMPLEMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. BAIRRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESDE (mês/ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto. FONE FIXO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CELULAR: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

b. ENDEREÇOS ANTERIORES

LOGRADOURO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. NÚMERO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. COMPLEMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. BAIRRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESDE (mês/ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

B.1) ENDEREÇOS ANTERIORES

LOGRADOURO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. NÚMERO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. COMPLEMENTO: Clique ou toque

aquí para inserir o texto. BAIRRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESDE (mês/ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

B.2) ENDEREÇOS ANTERIORES

LOGRADOURO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. NÚMERO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. COMPLEMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. BAIRRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESDE (mês/ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

IV DADOS FUNCIONAIS

c. EMPREGO ATUAL

EMPREGADOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. BAIRRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto. TELEFONE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESDE (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

C.1) EMPREGOS ANTERIORES

EMPREGADOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. BAIRRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto. TELEFONE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESDE (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

C.2) EMPREGOS ANTERIORES

EMPREGADOR: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. BAIRRO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto. TELEFONE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. DESDE (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

V DADOS ESCOLARES

d. NIVEL FUNDAMENTAL

NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

D.1) NIVEL FUNDAMENTAL

NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

e. NIVEL MÉDIO

NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E.1) NIVEL MÉDIO

NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

F) NIVEL SUPERIOR

CURSO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 COMPLETO: INCOMPLETO:
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

F.1) NIVEL SUPERIOR

CURSO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 COMPLETO: INCOMPLETO:
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

F.2) NIVEL SUPERIOR

CURSO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 COMPLETO: INCOMPLETO:
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

F.3) NIVEL SUPERIOR

CURSO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 COMPLETO: INCOMPLETO:
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

F.4) NIVEL SUPERIOR

CURSO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 COMPLETO: INCOMPLETO:
 NOME DO ESTABELECIMENTO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 ENDEREÇO: Clique ou toque aqui para inserir o texto. CIDADE: Clique ou toque aqui para inserir o texto. UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 PERÍODO (Mês/Ano): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

VI ANTECEDENTES

AS RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS A SEGUIR SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

PERGUNTAS	SIM	NÃO
Já foi detido ou preso?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respondeu ou responde a Inquérito Policial?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respondeu ou responde a inquérito Policial Militar (Just. Militar Estado)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respondeu ou responde a inquérito Policial Militar (Just. Militar Federal)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respondeu ou responde a processo Criminal na Justiça Federal?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respondeu ou responde a processo Criminal na Justiça Estadual ou Distrital?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respondeu ou responde a processo Criminal na Justiça Eleitoral?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Foi beneficiado pelo Lei nº9.099/95 (dispõe sobre as infrações penais De menor potencial ofensivo -suspensão do processo , artigo 89)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Respondeu ou responde à Ação Cível?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do inquérito, do Processo, Vara Criminal, Vara Cível, Tribunal, etc.) Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde à Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Processo e unidade da federação) Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Tem títulos protestados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Está cadastrado no SPC (ou qualquer outra órgão de proteção ao crédito)

Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

VII OUTROS DADOS

Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado (indique nome, endereço e período).

1. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4. Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Relacione os clubes recreativos que frequenta ou quais é ou foi associado (indique nome e endereço).

1. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4. Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Quais são os esportes que pratica?

1. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4. Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Quais são os seus hobbies?

1. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4. Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Você tem vícios? Quais? (ex: fumar, bebida alcoólica?)

1. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
2. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
3. Clique ou toque aqui para inserir o texto.
4. Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Protocolo 1827348

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº 057/2022/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO deste Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo total de veículos para atender a demanda da frota da PJC-MT.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando no período de 29/06/2026 a 28/06/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; U.G: PJC; Programa: 531; Projeto Atividade: 4188; Natureza Despesa: 339039; Fonte: 17590000; Valor: R\$ 18.000,00.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos, e, por estarem de acordo e compromissados assinam o presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

PROCESSO SIGADOC: PJC-PRO-2022/01340.01.

ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: WALTER DE MELO FONSECA JÚNIOR - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL/**CONTRATANTE**; JULIANO SCARMELOTO LARIZZA - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/**CONTRATADA**; e MARCELO AUGUSTO FERREIRA - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/**CONTRATADA**.

Protocolo 1827063